



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **PROJETO DE LEI Nº 15/2026**

### **ESTABELECE O PERCENTUAL DE CORREÇÃO PARA COBRANÇA DE IPTU, ISSQN FIXO, TAXA DE COLETA DE LIXO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Estabelece o percentual de correção para a cobrança de IPTU (Imposto Territorial Predial Urbano, ISSQN Fixo (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), Taxa de Coleta de Lixo, e Taxa de Fiscalização e Vistoria; no valor de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), índice correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sobre os valores praticados em 2025.

**Art. 2.** Fixa o vencimento do prazo para pagamento do IPTU (Imposto Territorial Predial Urbano), nos moldes do inciso I, art. 102, do Código Tributário Municipal – Lei nº 2.453/2017.

**Art. 3º.** Fixa o vencimento para pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria e do ISSQN Fixo (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), em parcela única na data de 30/05/2026.

**Art. 4º.** A Taxa de Coleta de Lixo será cobrada junto com os carnês de cobrança de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 27 de janeiro de 2026.

---

**SILMAR DEMAMAN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor(a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 15/2026, que estabelece a correção monetária dos valores do IPTU, do ISSQN Fixo, da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa de Fiscalização e Vistoria para o exercício de 2026, bem como fixa os respectivos prazos de vencimento.

A atualização proposta aplica o índice oficial de inflação IPCA, apurado em 4,26%, limitando-se à recomposição das perdas inflacionárias do período, não caracterizando aumento real de tributos, mas medida necessária para preservar o equilíbrio das receitas municipais e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Esclarece-se, ainda, que neste exercício não será possível a concessão de descontos ou benefícios relativos ao IPTU, em razão de apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, constantes no Comunicado de Auditoria nº 6585392 – SRPF, reforçados por manifestação da Unidade Central de Controle Interno.

O relatório identificou expressiva defasagem na base de cálculo do imposto, verificando diferença média de 446% entre os valores utilizados para o IPTU e o ITBI, estando o valor venal do IPTU, em média, 5,5 vezes abaixo dos valores de mercado, com estimativa de perda de até 80% do potencial arrecadatório, além de recomendação para atualização urgente da Planta de Valores do Município, circunstâncias que inviabilizam a concessão de renúncias fiscais neste momento, sob pena de agravamento das inconsistências apontadas e possível responsabilização da gestão.

Informamos, por fim, que seguem anexos o Comunicado de Auditoria do TCE/RS e o Memorando da Unidade Central de Controle Interno para conhecimento desta Casa.

Diante do exposto, contamos com a aprovação da matéria, em **Regime de Urgência**.

Alto Alegre/RS, 27 de janeiro 2026.

---

**SILMAR DEMAMAN**  
Prefeito Municipal